

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - Nº 001/2026

Torna-se público que a **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC/PB**, por meio do(a) Coordenação de Compras, realizará Seleção Pública, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 8º, do Decreto nº 8.241/14 e da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como, e de forma subsidiária, a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/01/2026

Horário da Fase de Lances: 9h

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de montagem de sistema de bombeamento, adutora e cavaletes de controle, para irrigação de área de milho de aproximadamente 17 hectares, incluindo todos os materiais necessários e mão de obra para a instalação do sistema a fim de atender às necessidades do projeto **IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA**, vinculado ao **Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE**, executado por meio da **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC PB**. A prestação do serviço com fornecimento dos materiais deverá atender às especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O Valor total estimado para a contratação do objeto que se trata do certame é no montante de **R\$ R\$196.506,34** (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinco e noventa centavos).

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. A abertura da presente dar-se-á em sessão pública, modo de disputa aberto, dirigida pelo Comprador/Pregoeiro da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.2. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do comprador em contrário.

2.4. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail: licitacompras@funetec.com

2.6. A **FUNETEC PB** poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

2.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado ao Comprador da **FUNETEC PB** exclusivamente pelo **www.portaldecompras.com.br** não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.8. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço **www.portaldecompras.com.br** para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas.

3.2. Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste processo de compra.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da seleção pública:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

- b) Funcionário da FUNETEC PB, dirigente ou responsável pela seleção pública.
- c) Pessoa jurídica de servidor da IF que tenha relação com o projeto ou de pessoas direta ou indiretamente envolvidas.

3.4. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

3.5. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

4.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNETEC PB ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao Portal de Compras Públicas, não sendo de responsabilidade da FUNETEC a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio exigido neste instrumento.

4.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

4.5. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.

4.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. Incumbirá ainda ao interessado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da seleção pública ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Seleção pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração, consoante modelo em ANEXO IV, de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação (ou anexar documentos comprobatórios), em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Seleção Pública e seus anexos;
- 5.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (ou anexar declaração comprobatória), que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Seleção pública, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Seleção pública.

6.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Fundação.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.2.1 Produzidos no País;

7.2.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

7.2.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da seleção pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção pública não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Seleção pública.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação de apoio poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

8.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos seguintes documentos que deverão ser anexados ao sistema;

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal consistirá em:

8.2.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

8.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.1.5. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

8.2.2. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

8.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas - pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção.

8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. Comprovação de CNAE correspondente para execução dos serviços, com fornecimento de mão de obra e de material, para os escopos referenciados nos ANEXOS deste instrumento.

8.2.3.2. Registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), evidenciando a comprovação com documentos válidos, para execução dos serviços deste instrumento.

8.2.3.3. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, com o respectivo registro ou inscrição na entidade profissional competente.

8.2.3.4. A comprovação da qualificação técnica da empresa proponente dar-se-á por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior, pela empresa proponente, de serviços com escopo e complexidade semelhantes aos descritos neste instrumento

8.2.3.5. A documentação apresentada poderá ser verificada junto às instituições emissoras dos atestados, para confirmação da veracidade e adequação das informações prestadas.

8.2.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.4.2. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

9. FASE RECURSAL

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestaram imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.3. Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a fase recursal será efetivada em campo próprio do sistema.

9.4. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data da ciência.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da Fundação para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A homologação da licitação será realizada diretamente no sistema após:

10.2.1. Decisão dos recursos

10.2.2. Adjudicação pela autoridade competente da Fundação dos itens; e

10.2.3. Confirmação da regularidade dos procedimentos adotados pelo pregoeiro.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação realizadas pela Autoridade Competente da Fundação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Compromisso ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Compromisso ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.4. Na assinatura do Termo de Compromisso ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comprador/Comissão durante o certame;

12.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especial quando:

- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Fundação poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Fundação;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar-poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Fundação será aplicada ao responsável em decorrência das infrações relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, descrita no item 12.1.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Fundação promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) colaboradores da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.13.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de Compras Públicas serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Fundação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacompras@funetec.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNETEC através do comprador/pregoeiro responsável e da comissão da seleção.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Instituição poderá:

14.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Seleção pública, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Fundação na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Fundação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Seleção pública e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Seleção pública 001/2026, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Termo de Compromisso/Contrato

14.12.3. ANEXO III - PROJETO

14.12.4. ANEXO IV - Declaração de Conformidade de Proposta Econômica

João Pessoa, 14 de janeiro de 2026



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SUPERINTENDENTE
FUNETEC-PB

1. EDITAL 01_2026 - SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO.docx.pdf

Documento número #01065d33-77fa-4bd7-a523-385f7a19bcd9

Hash do documento original (SHA256): 04fb881ca210ba5272b034765439d6f6e27c7b3b8e84f2d19bbb179972667add

Assinaturas



Rodrigo Tavares de Souza Barreto

CPF: 087.084.774-00

Assinou em 14 jan 2026 às 17:54:07

Log

14 jan 2026, 10:38:32	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a criou este documento número 01065d33-77fa-4bd7-a523-385f7a19bcd9. Data limite para assinatura do documento: 13 de fevereiro de 2026 (10:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 jan 2026, 10:38:58	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@funetec.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Tavares de Souza Barreto.
14 jan 2026, 17:54:07	Rodrigo Tavares de Souza Barreto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@funetec.com. CPF informado: 087.084.774-00. IP: 206.42.23.38. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 jan 2026, 17:54:08	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 01065d33-77fa-4bd7-a523-385f7a19bcd9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 01065d33-77fa-4bd7-a523-385f7a19bcd9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de montagem de sistema de bombeamento, adutora e cavaletes de controle, para irrigação de área de milho de aproximadamente 17 hectares a fim de atender às necessidades do projeto **IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA**, incluindo a mão de obra e todos os materiais necessários listados no item 1.2 deste Termo de Referência e no ANEXO III - PROJETO para a **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba FUNETEC - PB**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. Detalhamento Dos Lotes/Grupos E Descrição Dos Itens

GRUPO 01	ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	01	Serviço de escavação, montagem e assistência técnica. Escavação de 1.200 x 0,50 x 0,70 m em solo predominantemente franco, sem rocha aparente e ou camadas compactadas. Montagem da estrutura hidráulica e elétrica.	1	UNIDADE	R\$ 23.033,33	R\$ 23.033,33
	MATERIAIS NECESSÁRIOS					
	02	TUBO PVC RÍGIDO LF	65	PEÇA	R\$ 495,58	R\$ 32.212,70

		IRRIGA DEFOFO, JEI DN 200 mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 5,00$ mm.				
	03	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA SOLDÁVEL PLB, DN 150mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 4,00$ mm.	25	PEÇA	R\$ 224,31	R\$ 5.607,75
	04	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA SOLDÁVEL PLB, DN 125 mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 3,40$ mm..	40	PEÇA	R\$ 185,18	R\$ 7.407,20
	05	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA SOLDÁVEL PLB, DN 100 mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 2,80$ mm.	110	PEÇA	R\$ 121,91	R\$ 13.410,10
	06	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGASOLDÁVEL PLB, DN 50 mm, PN 80mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 1,90$ mm.	20	PEÇA	R\$ 46,98	R\$ 939,60
	07	Motobomba para vazão de trabalho $\geq 47,80$ m ³ /h e altura manométrica de 60 mca $\pm 2,00$ mca. Munida de volante de inércia para 0,40 kgf*m ² . Bomba: Mancalizado com	2	UNIDADE	R\$ 17.750,00	R\$ 35.500,00

	rotore(s) semiaberto(s), em ferro fundido GG-20, carcaça em ferro fundido GG-20, intermediário em ferro fundido GG-20, anel O'ring de vedação da carcaça em Buna N., Selo mecânico com faces em grafite e cerâmica, mola em inox 304 e elastômero (borracha) em Buna N., Bocais Flangeados conforme norma ANSI B16.1, acompanhando contra flange para rosca BSP, sucção 2.1/2" e Recalque 1.1/2", ou similar. Motor: Trifásico em II Polos, 60 Hz, 3500 rpm, IP 55 ou superior, rendimento 89% ou superior, FS 1,15 ou superior. 20 cv.				
08	Chave Soft Starter para motor trifásico de 20 cv, 60 Hz e 3500 rpm.	2	UNIDADE	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
09	Base para motobomba de 20 cv. Em material metálico, com pintura resistente a ferrugem, trilhos, bases niveladoras, parafusos e demais partes fixadoras.	2	UNIDADE	R\$ 641,33	R\$ 1.282,67
10	Barrilete metálico fabricado sob medida, DN 200 mm e comprimento $\geq 3,00$, com 4 saídas para flange de 100 mm e 3 saídas para rosca ≥ 1 polegada. Com 2 bases de 100 mm, flangeadas, para conexão com motobombas, munidas de redução concêntrica compatível com o diâmetro de recalque da bomba, válvula de retenção e	1	UNIDADE	R\$ 16.759,51	R\$ 16.759,51

	registro borboleta de 100 mm, local para escorva com dispositivo de fechamento de fácil manuseio, tipo registro de esfera metálico $\geq \frac{3}{4}$ polegada. Peças e conexões necessárias para o devido acoplamento das partes.				
11	Barrilete metálico fabricado sob medida, início de DN 200 mm, com comprimento, entradas e saídas compatíveis com o sistema de filtragem, munido de 2 registros borboleta para cada filtro, com diâmetro compatível com a tubulação, contraflanges e peças de conexão.	1	UNIDADE	R\$ 10.026,33	R\$ 10.026,33
12	Conjunto de filtros de disco de 120 mesh (130 micron) ou superior, para ≥ 120 m ³ /h. Diâmetro de conexão ≥ 4 polegadas. Em material plástico, preferencialmente com elemento de fechamento por abraçadeira metálica de fácil manuseio.	1	UNIDADE	R\$ 5.293,33	R\$ 5.293,33
13	Válvula de alívio de 2 polegadas, ou superior.	1	UNIDADE	R\$ 1.581,00	R\$ 1.581,00
14	Válvula ventosa, em material plástico preferencialmente com flutuador cônico, de 1 polegada.	8	UNIDADE	R\$ 79,67	R\$ 637,36
15	Válvula hidráulica pilotada de 2 polegadas. Material plástico.	8	UNIDADE	R\$ 777,17	R\$ 6.217,33
16	Válvula de retenção metálica, 6 polegadas, preferencialmente tipo CLASAR.	2	UNIDADE	R\$ 1.761,33	R\$ 3.522,66

17	Válvula (registro) de esfera em PVC soldável de 50 mm.	28	UNIDADE	R\$ 19,67	R\$ 550,76
18	CAP em PVC soldável de 50 mm.	36	UNIDADE	R\$ 3,42	R\$ 123,12
19	Curva 45° em PVC Defoyo DN 200 mm.	2	UNIDADE	R\$ 714,00	R\$ 1.428,00
20	Curva 90° em PVC Defoyo DN 200 mm.	1	UNIDADE	R\$ 860,67	R\$ 860,67
21	Curva 90 em PVC soldável DN 150 .mm	2	UNIDADE	R\$ 246,67	R\$ 493,34
22	Curva 45° em PVC soldável DN 100 mm.	3	UNIDADE	R\$ 25,67	R\$ 77,01
23	Curva 90° em PVC soldável DN 100 mm.	3	UNIDADE	R\$ 31,33	R\$ 93,99
24	Curva 90° em PVC soldável de 50 mm.	36	UNIDADE	R\$ 8,42	R\$ 303,12
25	Te em PVC com redução Defoyo DN 200 x 100 mm IRR.	1	UNIDADE	R\$ 696,00	R\$ 696,00
26	Te em PVC soldável com redução DN 150 x 100 mm.	2	UNIDADE	R\$ 175,67	R\$ 351,34
27	Te em PVC soldável com redução DN 125 x 100 mm.	1	UNIDADE	R\$ 133,83	R\$ 133,83
28	Te em PVC soldável com redução DN 100 x 50 mm.	8	UNIDADE	R\$ 41,77	R\$ 334,16
29	Te em PVC soldável de 50 mm.	44	UNIDADE	R\$ 6,67	R\$ 293,48
30	Redução em PVC Defoyo DN 200 x 150 mm IRR.	1	UNIDADE	R\$ 660,00	R\$ 660,00
31	Redução em PVC soldável DN 150 x 125 mm IRR.	1	UNIDADE	R\$ 26,67	R\$ 26,67

32	Redução em PVC soldável DN 125 x 100 mm IRR.	1	UNIDADE	R\$ 21,33	R\$ 21,33
33	Adaptador em PVC UN 4 25 soldável/roscável de 150 mm x 6 polegadas.	4	UNIDADE	R\$ 191,33	R\$ 765,33
34	Junta de 4 polegadas.	8	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 192,00
35	Junta de 6 polegadas.	19	UNIDADE	R\$ 51,00	R\$ 969,00
36	Junta de 8 polegadas.	1	UNIDADE	R\$ 72,67	R\$ 72,67
37	Adesivo para PVC extraforte, vasilhame de 850 g.	8	UNIDADE	R\$ 48,33	R\$ 386,64
38	Pasta lubrificante para PVC, vasilhame de 1000 g.	4	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 128,00
39	Fita teflon, veda rosca, 50 m x 18 mm	10	UNIDADE	R\$ 11,50	R\$ 115,00
VALOR TOTAL				R\$ 196.506,34	

1.2. A descrição detalhada encontra-se no ANEXO III - PROJETO.

1.3. Em caso de divergência entre o item descrito no Termo de Referência e o publicado no sítio do portal de compras públicas, prevalecerá a descrição do primeiro.

1.4. Optou-se pelo agrupamento dos itens para o sistema de sistema de bombeamento, adutora e cavaletes de controle, para irrigação de área de milho a ser implantada para cultivo do projeto com o propósito de assegurar a integração e o pleno funcionamento de todos os componentes (materiais, equipamentos e serviços de instalação e montagem). Tal medida garante a responsabilidade técnica unificada e uma única garantia quanto ao funcionamento do sistema, simplificando a fiscalização contratual e mitigando potenciais riscos operacionais. Ademais, espera-se obter ganhos de escala e maior eficiência logística na execução do objeto, favorecendo a participação de fornecedores especializados e mais competitivos nesse tipo de solução integrada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para o cumprimento da meta de segurança alimentar, será implantada no CPZR uma área de cultivo de milho, para suplementação de parte do rebanho atendido pelo projeto. Assim, para atendimento da exigência hídrica da cultura, será necessário o serviço de montagem de sistema de bombeamento, adutora e cavaletes de controle, para irrigação da área produtiva. A necessidade do serviço pode ser justificada, considerando que o espaço foi disponibilizado pelo CPZR para ser utilizado pelo projeto Supera, mas precisa de adequações, visto que, o sistema existente foi implantado há mais de trinta anos, e para retomada de eficiência, precisa de ampliação e reparos, para atender a área que foi disponibilizada para o plantio do milho.

3. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando as descrições no detalhamento do objeto, o valor de base a ser considerado para elaboração da proposta é de R\$ **196.506,34** (cento e noventa e seis mil, quinhentos e cinco e noventa centavos) e será pago consoante o Termo de Compromisso firmado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este certame fundamenta-se nas disposições do Decreto Federal no 8.241/14, sendo formatado subsidiariamente, pela combinação dos seguintes comandos legais: Decreto nº 8.241/2014 que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94, para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio; Lei no 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar no 123/06 e Decreto No 6.204/2007 Microempresas e EPP; Decreto no 8.538/15 – Regulamenta o tratamento diferenciado para as Microempresas e EPP e Lei Federal 14133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto não deverá ser superior a 30 dias úteis, desde a solicitação formal feita ao CONTRATADO, sendo a contratada responsável por comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2 O recebimento provisório do serviço ocorrerá no ato da execução no local designado e será realizado por representante formalmente designado(a). Neste momento, será verificada a seguinte documentação e realizada uma vistoria preliminar:

5.2.1. Inspeção do serviço executado;

5.2.2 Verificação do cumprimento do cronograma de execução do serviço;

5.2.3. Conferência da Nota Fiscal.

5.3 Qualquer divergência ou dano aparente do serviço técnico deverá ser registrado formalmente no verso da Nota Fiscal e/ou em um Termo de Recebimento Provisório, com a assinatura do Coordenador do Projeto e do responsável da equipe técnica do projeto por acompanhar a execução do serviço, e, se possível, documentado com registros fotográficos.

5.4. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as não conformidades registradas no recebimento provisório.

5.5. O recebimento definitivo do serviço somente ocorrerá após conferência completa e satisfatória do objeto, realizada por equipe técnica especializada por parte da **CONTRATANTE**, e a verificação de conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas contidas no ANEXO III - PROJETO, no Termo de Referência e no Termo de Compromisso.

5.5.1. Na hipótese de o objeto contratado não estar em conformidade com as especificações exigidas no ANEXO III - PROJETO, no Termo de Referência e Termo de Compromisso firmado, poderá o objeto não ser recebido em definitivo, ocasião em que os ajustes deverão ser realizados em máxima urgência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso ou emissão de ordem de serviço.

6.1.2. Cronograma de realização do serviço a ser enviado para a CONTRATANTE.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços:

6.2.1. Os serviços serão prestados na área de produção de aproximadamente 17 hectares do campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão PE.

6.2.2. Os serviços serão prestados em dia e horário determinados pela Coordenação do Projeto IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA juntamente com a Fundação de Apoio.

6.3. Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para o cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. Para a execução do serviço é necessário que à CONTRATADA apresente a proposta baseada no PROJETO - ANEXO III de irrigação para instalação de adutora e cavaletes de controle para irrigação de área de produção do campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO PE, que se encontra em ANEXO III do Edital.

6.4.2. A área total atendida pelo sistema poderá chegar até **17 hectares**, abrangendo atividades de acordo com a demanda do projeto SUPERA na área disponibilizada. É importante que haja suprimento hídrico contínuo e confiável garantindo uma velocidade de escoamento e perda de carga, proporcionando maior eficiência no transporte da água até a área atendida.

6.4.3. O porte da área de 17 hectares desejada seja atendida com a vazão projetada, evitando déficits hídricos que comprometam a produção de milho para atendimento de metas do projeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo de até 10 dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” feito pelo setor demandante, após o recebimento definitivo.

7.2. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e sua proposta, bem como no Termo de Compromisso firmado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Prestar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

8.5. Comunicar à CONTRATADA tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública.

8.7. Outras obrigações constantes no Termo de Compromisso assinado.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e instalação, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14133, de 2021.

9.3 O representante da Coordenação do Projeto ou representante do projeto apoiado pela Fundação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fundação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados pela Coordenação do Projeto **IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A condição de pagamento é estabelecida de acordo com os entregáveis no “**cronograma de execução**”, após atesto do recebimento referente a cada à etapa pertinente, com o aceite do serviço, pela Comissão de Recebimento designada internamente pela Fundação e pela Coordenação do projeto **IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA**.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.2.1. não produziu os resultados acordados,

10.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.2.4.1. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos previstos no item 1.2 deste TR;

10.2.4.2. Cumprimento dos prazos acordados;

10.2.4.3. Realização de testes de funcionamento do sistema pressurizado por parte da Contratante para verificação da eficácia da instalação realizada;

10.3. A empresa fornecedora apresentará à Funetec e/ou ao coordenador do projeto a Nota Fiscal da própria empresa a cada etapa da execução do cronograma, a qual será encaminhada para pagamento após o atesto. Será necessário solicitar o Atesto da Nota Fiscal ao coordenador através do e-mail (licitacompras@funetec.com), para fins de garantir maior transparência e segurança.

10.2 Após a devida conferência pelo setor competente de forma definitiva, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura referente a etapa do cronograma de execução devidamente atestada para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a FUNETEC, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Multa:

11.2.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(**dez**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência, correrão por conta dos recursos geridos pela **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC-PB**, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 firmado junto ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IF SERTÃO PE.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2026

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SUPERINTENDENTE
FUNETEC-PB

2. ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA 01_2026- SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO.docx.pdf

Documento número #b7649952-58d5-4c49-b2b2-e3b1efe422a7

Hash do documento original (SHA256): 87a751408e4a8afa099ce97d27dbeb805c1eea3299602831c30a8f90b991d697

Assinaturas



Rodrigo Tavares de Souza Barreto

CPF: 087.084.774-00

Assinou em 14 jan 2026 às 17:50:42

Log

14 jan 2026, 10:39:11	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a criou este documento número b7649952-58d5-4c49-b2b2-e3b1efe422a7. Data limite para assinatura do documento: 13 de fevereiro de 2026 (10:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 jan 2026, 10:39:34	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@funetec.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Tavares de Souza Barreto.
14 jan 2026, 17:50:42	Rodrigo Tavares de Souza Barreto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@funetec.com. CPF informado: 087.084.774-00. IP: 206.42.23.38. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
14 jan 2026, 17:50:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b7649952-58d5-4c49-b2b2-e3b1efe422a7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b7649952-58d5-4c49-b2b2-e3b1efe422a7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II

MODELO DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REFERENTE AO EDITAL 001/2026/FUNETEC,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA
PARAÍBA - FUNETEC/PB E A EMPRESA XXX,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO
IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA. PROCESSO
LICITATÓRIO n. XX/2026, INEXIGIBILIDADE n.
XX/2026**

I. PARTES:

I.1. De um lado, **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC/PB**, sociedade com sede na Avenida Piauí, n.º 75, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.168.943/0001-53, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATANTE”**;

I.2. e, do outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXX**, com sede na Rua **XXX**, neste ato representada por **seu/sua sócio(a) XXXX, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF nº. XXXX**, residente e domiciliado(a) na Rua **XXX**, doravante denominada **“CONTRATADO(A)”**.

II. CONSIDERANDO:

II.1. CONSIDERANDO que o contrato em apreço é necessário ao desenvolvimento das atividades do **PROJETO IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA**, vinculado ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE.

II.2. CONSIDERANDO o Processo de Seleção Pública de Fornecedores n.º 001/2026 para contratação de empresa especializada para serviço técnico de montagem de sistema de bombeamento, adutora e cavaletes de controle, para irrigação de área de milho de aproximadamente 17 hectares a fim de atender às necessidades do projeto IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA

As partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas “**CONTRATANTE**” e “**CONTRATADO(A)**” e, em conjunto, “**PARTES**”, têm, entre si, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO EDITAL 001/2026/FUNETEC**, na forma e condições firmadas nas cláusulas seguintes.

III. CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA
--

1.1. O presente instrumento contratual tem como OBJETO a prestação de serviço técnico de montagem de sistema de bombeamento, adutora e cavaletes de controle, para irrigação de área de milho de aproximadamente 17 (dezessete) hectares, incluindo todos os materiais necessários e mão de obra para a instalação do sistema, cujas qualificações e atividades estão detalhadas deverão atender as necessidades do projeto na forma do Termo de Referência e Seleção Pública nº. 001/2026.

1.2. Constitui pressuposto negocial a este instrumento a ausência de qualquer vínculo societário e/ou empregatício entre as partes, bem como, entre a **CONTRATANTE** e os funcionários disponibilizados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, exercendo o(a) **CONTRATADO(A)** e seus funcionários seus serviços sem qualquer subordinação e com ampla liberdade, respeitando, porém, as diretrizes internas da **CONTRATANTE** e sua política de prestação de serviços, razão pela qual, renuncia o direito de ingressar com qualquer modalidade de ação trabalhista, à qualquer tempo, mesmo após a cessação do vínculo contratual, sendo esta uma condição irrevogável e irrenunciável.

1.3. Os serviços serão prestados na área de produção de aproximadamente 17 hectares do campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão PE.

1.4. O presente contrato terá vigência por **XX** meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão seguir atentamente as recomendações e solicitações da parte **CONTRATANTE**, em conformidade com as regras do Edital 001/2026 e Termo de Referência, a depender da necessidade da **CONTRATANTE** por meio de solicitações formais realizadas pela **CONTRATANTE** ou pelo projeto.

2.2. O prazo de entrega do objeto não deverá ser superior a 30 dias úteis, desde a solicitação formal feita ao CONTRATADO, sendo a contratada responsável por comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.2.1. Início da execução do objeto: 10 dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso ou emissão de ordem de serviço.

2.2.2. Os serviços serão prestados em dia e horário determinados pela Coordenação do Projeto IF SERTÃO PE - SUPERA BAHIA juntamente com a Fundação de Apoio.

2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para o cumprimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

2.3.1. Para a execução do serviço é necessário que a CONTRATADA apresente a proposta baseada no PROJETO - ANEXO III de irrigação para instalação de adutora e cavaletes de controle para irrigação de área de produção do campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO PE, que se encontra em ANEXO III do Edital.

2.4. O recebimento provisório do serviço ocorrerá no ato da execução no local designado e será realizado por representante formalmente designado(a). Neste momento, será verificada a seguinte documentação e realizada uma vistoria preliminar:

2.4.1. Inspeção do serviço executado;

2.4.2. Verificação do cumprimento do cronograma de execução do serviço;

2.4.3. Conferência da Nota Fiscal

2.5 Qualquer divergência ou dano aparente do serviço técnico deverá ser registrado formalmente no verso da Nota Fiscal e/ou em um Termo de Recebimento Provisório, com a assinatura do Coordenador do Projeto e do responsável da equipe técnica do projeto por acompanhar a execução do serviço, e, se possível, documentado com registros fotográficos.

2.6. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as não conformidades registradas no recebimento provisório.

2.7. O recebimento definitivo do serviço somente ocorrerá após conferência completa e satisfatória do objeto, realizada por equipe técnica especializada por parte da **CONTRATANTE**, e a verificação de conformidade com todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas contidas no ANEXO III – PROJETO e no Termo de Referência.

2.7.1. Na hipótese de o objeto contratado não estar em conformidade com as especificações exigidas no ANEXO III - PROJETO, no Termo de Referência e Termo de Compromisso firmado, poderá o objeto não ser recebido em definitivo, ocasião em que os ajustes deverão ser realizados em máxima urgência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
--

3.1. O(A) **CONTRATADO(A)** é o(a) único(a) responsável pela execução de seus serviços, bem como por todas as obrigações destes recorrentes, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, devendo recolher todos os tributos, contribuições e encargos que incidam sobre os valores recebidos, inclusive arcando com os custos de eventuais profissionais contábeis, dentre outros custos operacionais que se façam necessários, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade e custo adicional.

3.1.1. Correrão por conta do(a) **CONTRATADO(A)** todos os salários devidos aos seus funcionários e empregados em razão da execução do presente Contrato, incluindo os repasses devidos, benefícios, uniformes, crachás de identificação, bem como todos os EPI's e EPC's necessários, conforme legislação vigente, e ainda, todas aquelas obrigações estabelecidas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

3.2. O(A) **CONTRATADO(A)**, bem como os seus funcionários, desempenharão seus serviços de acordo com moral e bons costumes, estando devidamente habilitados para o desempenho das atividades, registrados perante conselho competente – se houver, e com seus tributos em dia.

3.3. O(A) **CONTRATADO(A)**, bem como os seus funcionários, deverão executar os serviços descritos na Cláusula **1.1** e seguintes do presente instrumento, com diligência, responsabilidade técnica e conforme as orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**, Instituto Federal responsável pelo projeto.

3.3.1. É vedada a transferência da prestação de serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, devendo ser solicitada, por escrito, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.3.2. Qualquer mudança de funcionário previamente designado para o exercício das atividades OBJETO deste Contrato deverá ser comunicada à Coordenação do projeto, via *Whatsapp* ou por *e-mail*, com antecedência de 7 (sete) dias.

3.4. Ainda, são obrigações específicas do(a) **CONTRATADO(A)** e seus funcionários:

I. Concluir e entregar as atividades solicitadas e OBJETO deste Contrato dentro dos prazos estipulados.

II. Se responsabilizar, pessoalmente, por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência na entrega do OBJETO contratual.

III. Reparar os danos materiais causados por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)** durante a prestação dos serviços ou de terceiros envolvidos;

IV. Atender as solicitações da **CONTRATANTE** para correção de eventuais correções ou falhas em relação à prestação do serviço.

V. Respeitar as normas de segurança e funcionamento da **CONTRATANTE** e do local escolhido para executar o OBJETO contratual, se abstendo de práticas que impeçam, atrapalhem ou ameacem causar prejuízo ou transtorno para a execução do mesmo.

VI. Fornecer os comprovantes de pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE**.

VII. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONTRATANTE**.

VIII. Manter sigilosas, mesmo após findo este Contrato, as informações, dados ou documentos, privilegiados ou de qualquer natureza, às quais tenha acesso em virtude da prestação dos serviços.

IX. A substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido da **CONTRATANTE**, Em caso de solicitação pela **CONTRATANTE** de substituição definitiva, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, ou deverá justificar expressamente via e-mail ao responsável pelo Contrato, caso não consiga encaminhar o profissional dentro do prazo estabelecido. Em caso de falta, férias, ou ausência por motivo de doença, o(a)

CONTRATADO(A) se compromete a alocar no posto de serviço um novo em até 04:00 horas .

X. O CONTRATADO é único responsável pela realização dos processos seletivos necessários e internos para contratação de pessoal necessário para execução dos serviços.

XI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo;

XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do Termo de Compromisso.

XIII. Demais obrigações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital 001/2026.

3.5. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá comunicar, imediatamente, a **CONTRATANTE**, por *e-mail*, em relação à quaisquer eventuais problemas, irregularidades, erros ou situações adversas que surgir na prestação de serviços, por fato de terceiro ou por situação pessoal, sob pena de responsabilizar-se por sua omissão, com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acordado.

3.6. Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco do(a) **CONTRATADO(A)**, as consequências de:

I. Sua negligência, imperícia ou imprudência, imperfeição ou insegurança, furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE**.

II. Ato ilícito seu, de seus funcionários, empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados;

III. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, funcionários, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização

dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva).

IV. Greves de categoria;

3.7. A CONTRATANTE obriga-se à:

I. Fornecer todas as informações necessárias à completa realização das atividades OBJETO deste contrato, cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** sinalizar, previamente, a necessidade de informações adicionais.

II. Realizar o pagamento do valor acordado nos termos e condições constantes no presente Contrato.

III. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, bem como, poderá sugerir ajustes que se façam necessários.

IV. Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e fiscalização; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.8. A CONTRATANTE não será responsável por fatos de terceiros, subcontratações pelo(a) CONTRATADO(A), caso fortuito ou força maior, tampouco atrasos em razão de fiscalizações, eventos adversos da natureza, golpes, furtos ou roubo de produtos. Em todas essas hipóteses, independentemente da situação que dê causa, cabe à CONTRATADO(A) a prestação de serviços OBJETO deste Contrato.

3.8.1. O(A) CONTRATADO(A) declara ciência de sua responsabilidade exclusiva pela prestação dos serviços acordados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer intercorrências ou eventualidades decorrentes de seus atos ou de terceiros, inclusive sobre relações trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
--

4.1. O preço total pactuado perfaz o montante de R\$ **XXXXXXXX** e compreende todos os gastos empreendidos pela efetiva prestação dos serviços OBJETO deste Contrato, incluindo seus encargos tributários, trabalhistas, deduções fiscais e inclusive eventuais verbas rescisórias, nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** além deste valor; a serem pagos da seguinte forma:

I. Mensalmente, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor de **R\$ XX** mediante transferência bancária via TED ou *Pix* em conta de titularidade da **CONTRATADO(A)**

Ou

I. O pagamento será realizado da seguinte maneira: [...] mediante transferência bancária via TED ou *Pix* em conta de titularidade da **CONTRATADO(A)**.

4.2. É de conhecimento do(a) **CONTRATADO(A)** que eventual pagamento a funcionários, ajudantes ou partícipes do mesmo é de sua exclusiva responsabilidade, não havendo nenhum tipo de gerência ou dever da **CONTRATANTE** a esses repasses.

4.3. O pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)** emitida em favor da **CONTRATANTE**, onde deverá constar, no corpo da nota, necessariamente:

a) Nome do Projeto;

b) Descrição da finalidade do valor a ser pago, e os **dados bancários** do(a) **CONTRATADO(A)**.

4.4. A nota fiscal emitida em favor da **CONTRATANTE** deverá vir acompanhada de 01(uma) cópia de cada documento (atualizada) a seguir:

I. Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ na forma da instrução normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e, se optante pelo Simples Nacional, enviar declaração nos moldes do Art.11 da IN SRF Nº 459 de 17/10/2014).

II. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5. A **CONTRATANTE** não será responsabilizada por informações incongruentes, incompletas ou inverídicas referente aos dados bancários a serem fornecidos pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que

assume responsabilidade única e exclusiva pela entrega, em tempo, dessas informações, sob pena do pagamento ser adiado até que a documentação esteja corrigida.

4.5.1. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pela **CONTRATANTE**, ou obrigações da **CONTRATADO(A)** para com terceiros, decorrentes dos serviços, OBJETO deste contrato, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma a **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado para que a **CONTRATADO(A)** tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da **CONTRATADO(A)**.

4.6. A **CONTRATANTE** poderá reter na ordem de pagamento:

- I. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total o parcial do objeto do Termo de Compromisso.
- II. O equivalente aos serviços não prestados ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.
- III. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do Termo de Compromisso.
- IV. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO – EMPRESAS REGIDAS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)

5.1. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar à Fundação, nos prazos e condições abaixo, toda a documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relativas aos empregados alocados na execução contratual.

5.1.1. Inicialmente, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fornecer a lista nominal dos empregados alocados, bem como cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e exames médicos admissionais, contendo:

- a) Nome completo;
- b) Cargo ou função;

- c) Jornada de trabalho;
- d) Número do RG e CPF;
- e) Identificação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando aplicável.
- f) As cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados contratados e dos responsáveis técnicos, quando houver, devidamente assinadas pelo(a) CONTRATADO(A).
- g) Os exames médicos admissionais dos empregados designados para a prestação dos serviços.

5.1.2. Mensalmente, deverá fornecer, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação de serviços:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).
- b) Certidões que atestem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal da sede ou domicílio do(a) CONTRATADO(A).
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. Documentos mediante solicitação da Fundação:

- a) Extrato das contas vinculadas do INSS e FGTS dos empregados.
- b) Cópia analítica da folha de pagamento de qualquer mês da prestação dos serviços, identificando a Fundação como tomadora.
- c) Cópias dos contracheques ou comprovantes de depósitos bancários dos empregados.
- d) Comprovantes da concessão de benefícios legais ou convencionais (vale-transporte, vale-alimentação etc.) de qualquer empregado e mês da prestação dos serviços.

e) Comprovantes de participação dos empregados em cursos de capacitação e treinamentos exigidos por lei ou pelo contrato.

5.1.4. Documentos em caso de extinção ou rescisão contratual:

a) Termos de rescisão de contrato de trabalho dos empregados desligados, devidamente homologados, quando exigido por convenção sindical.

b) Guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS referentes às rescisões.

c) Extratos dos depósitos realizados nas contas do FGTS dos empregados dispensados.

d) Exames médicos demissionais dos empregados desligados.

5.2. Em caso de outras obrigações e disposições complementares, o(a) CONTRATADO(A) deverá fornecer documentos nas seguintes hipóteses:

a) Os documentos previstos nesta cláusula serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável justificadamente por igual período.

b) Serão aceitas, como prova das providências adotadas, evidências como recibo de convocação, ata de negociação ou declaração de negativa de acordo.

c) Não haverá qualquer pagamento adicional ao(à) CONTRATADO(A) em razão do cumprimento destas exigências.

d) No caso de sociedades civis de interesse público (OSCIPs), organizações sociais ou congêneres, será exigido o cumprimento das obrigações legais específicas aplicáveis. .

5.3. Se o CONTRATANTE for condenado extra ou judicialmente por quaisquer eventuais danos decorrentes de relação de trabalho do CONTRATADO e seus funcionários, o CONTRATADO será responsável por ressarcir a CONTRATANTE os danos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO
--

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa de 10% (dez por cento) pela ausência de aviso prévio.

6.1.1. A multa deve ser paga à vista, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que ocorrer a rescisão antecipada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação.

6.2. Qualquer que seja a motivação da rescisão antes do termo do presente Contrato, é devido ao(à) **CONTRATADO(A)** tão-somente a fração do mês proporcional à prestação de serviços, desde que tenha sido cumprida as atividades exigidas, e comunicado com antecedência, cabendo à **CONTRATANTE** proceder com o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após rescisão.

6.2.1. Contingências que impliquem em redução de serviços e os serviços previstos que, porventura, não sejam executados, não serão pagos.

6.3. Constituem motivo para rescisão contratual de pleno direito, com apuração de eventuais perdas e danos:

6.3.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas, especificações, obrigações ou prazos.

6.3.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados.

6.3.3. A insolvência, falência, dissolução da pessoa jurídica, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou ação judicial.

6.3.4. A paralisação da prestação dos serviços, por 3 (três) dias consecutivos, sem justa causa, e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

6.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu OBJETO, ou associação com outrem, sem que haja prévia aquiescência e autorização.

6.3.6. O cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, bem como o não atendimento das recomendações solicitadas.

6.3.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**.

6.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.3.9. O presente Contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

6.3.10. Outras situações listadas no Termo de Referência Anexo ao Edital 001/2026.

6.4. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades;

b) MULTA – no valor de 30% (trinta por cento) do valor do acordado na forma contida no Termo de Referência anexa ao Edital 001/2026;

c) Outras sanções contidas no Edital 0001/2026 e Termo de Referência;

6.5. Na hipótese de o(a) **CONTRATADO(A)** retardar a execução deste Contrato, de modo a aumentar o valor acordado, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do montante total acordado, à ser paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. O(A) **CONTRATADO(A)**, bem como seus funcionários, reconhecem que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente instrumento, poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da outra Parte ou de terceiros (“Informações Confidenciais”).

7.2. Para fins do presente Contrato a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação relativa a esse Contrato ou informações relacionadas às atividades do **CONTRATANTE** e terceiros coligados, que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma) pela ‘Parte reveladora’, ou que por qualquer outro meio a ‘Parte Receptora’ tenha tido acesso.

7.3. O(A) CONTRATADO(A) concorda em manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor das Informações Confidenciais para terceiros, abstendo-se ainda de divulgá-las ou utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto do presente instrumento.

7.4. A obrigação de sigilo aqui estabelecida aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, e relacionam-se: **(a)** à organização interna; **(b)** aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; **(c)** a estratégias e metodologias de negócios das Partes, e, **(d)** execução, captação, monitoramento e acompanhamento de projetos PD&I ou ECTI, ou qualquer outro que envolva desenvolvimento de tecnologia e estímulo a inovação/pesquisa.

7.4.1. O desrespeito ao disposto nesta cláusula enseja o pagamento de multa, sendo dotado, para todos os fins de direito admitidos, como líquido, certo e exigível.

7.5. O dever de sigilo previsto nesta cláusula não será aplicável a quaisquer Informações Confidenciais que: **(a)** sejam de domínio público antes de sua revelação, **(b)** tornem-se de domínio público, após o seu recebimento pela Parte, por qualquer meio que não constitua uma violação das obrigações previstas neste Contrato, ou **(c)** devam ser reveladas pela 'Parte Receptora' por força de lei ou ordem de autoridade competente.

7.6. Caso haja necessidade de divulgação das Informações Confidenciais em virtude do disposto na Cláusula acima, deverá a 'Parte Receptora' notificar a 'Parte Reveladora', dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, de tal obrigação, a qual analisará a razoabilidade da exigência. Em qualquer caso, a apresentação pela 'Parte Receptora' deverá se ater ao que estritamente lhe for exigido.

7.7. O dever de sigilo e de confidencialidade previstos nesta cláusula subsistirão mesmo após o encerramento ou rescisão do presente Contrato, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados de seu término, excetuando-se deste prazo os dados e informações que por sua natureza deverão ter seu sigilo preservado em caráter permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As **PARTES** declaram que todas as cláusulas e informações aqui postas, observarão ao disciplinado pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como, ao da

Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), e outras legislações aplicáveis à proteção de dados pessoais.

8.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada ao compartilhamento e recolhimento dos dados, informações e documentos recolhidos do(a) **CONTRATADO(A)**, entre seus funcionários, para cumprimento das finalidades inerentes ao presente Termo, ou à terceiros autorizados legalmente, bem como perante aos órgãos de proteção de crédito ou cartórios para fins de cobrança de dívidas.

8.3. As **PARTES** comprometem-se a coletar, processar e armazenar dados pessoais de forma lícita, transparente e limitada ao necessário para a execução do OBJETO.

8.3.1. Segurança e Confidencialidade: A **PARTE** responsável pelo tratamento dos dados pessoais deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida, sendo cada **PARTE** responsável por qualquer violação da LGPD que possa ocorrer por ação ou omissão própria.

8.3.2. Direitos dos Titulares: As **PARTES** concordam em respeitar e facilitar o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a, acesso, correção, exclusão e oposição ao tratamento, conforme previsto na LGPD.

8.3.4. Notificação de Incidente de Segurança: Em caso de qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais, a **PARTE** responsável pelo tratamento deverá notificar a outra parte e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) dentro dos prazos e condições estabelecidos pela LGPD.

8.3.5. Subcontratação e Compartilhamento de Dados: Se houver necessidade de subcontratação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, a **PARTE** responsável deve assegurar que tais terceiros também estejam em conformidade com a LGPD e celebrem acordos de proteção de dados adequados.

8.3.6. Prazo e Rescisão: Em caso de rescisão ou término do presente contrato, a **PARTE** responsável pelo tratamento dos dados pessoais deve assegurar a exclusão ou devolução dos dados pessoais à parte titular, conforme solicitado, e deve certificar-se de que todos os dados foram devidamente removidos.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

9.1. As **PARTES** estabelecem que envidarão os melhores esforços na resolução consensual de conflitos ou controvérsias decorrentes da interpretação dos termos do contrato, da execução das obrigações estabelecidas ou das pendências não resolvidas por meio de negociações amigáveis entre as partes.

9.2. Com fulcro no Art. 190 do CPC/15, as **PARTES** estabelecem que, antes do eventual ajuizamento de qualquer ação judicial, adotarão o seguinte procedimento para a solução de conflitos decorrentes deste contrato:

- a) **Comunicar** a outra Parte sobre o Litígio com vistas a solucionar a controvérsia, da melhor forma e no nível hierárquico mais baixo possível. Caso as **PARTES** não consigam chegar a um acordo através dos canais e procedimentos regulares, deverão proceder da forma abaixo descrita:
- b) **Formalizar, por escrito**, à outra Parte sobre o Litígio, para que no prazo de 5 (cinco) dias seja nomeado um **Procurador Hierarquicamente Superior** autorizado, pelo qual a tentativa de consenso será realizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da nomeação do procurador hierarquicamente superior autorizado, o litígio deverá ser examinado e deverá ser dado início às tratativas de negociações com o objetivo de dirimi-lo de forma amigável, deixando de onerar o Poder Judiciário;
- d) Caso as **PARTES** não consigam chegar, de boa-fé, em um acordo sobre o Litígio e deixem transcorrer, sem apresentação de solução, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação formal mencionada no item “b”, o mesmo será resolvido por Conciliação. Só em caso de insucesso expresso, que o conflito se submeterá ao órgão judicial, sob pena de nulidade – cláusula de *non petendo* –, ressalvado o direito das Partes de a qualquer tempo, e em ambas as hipóteses acima, de ajuizar ação para prevenir decadência de qualquer prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. O(A) **CONTRATADO(A)** declara e garante que está ciente, conhece e compreende as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, e eventuais alterações posteriores (“Legislação Aplicável”), comprometendo-se a **(i)** não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como se abstendo de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada; **(ii)** implementar diretrizes e controles adequados destinados a prevenir e corrigir desvios, a fim de cumprir e fazer com que seus administradores, funcionários, contratados e demais prepostos cumpram com o que determina a Legislação Aplicável; **(iii)** evidenciar, de tempos em tempos, a pedido da **CONTRATANTE**, a existência e a efetividade dessas diretrizes e controles. Da mesma forma, compromete-se a não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras, e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro ou do mercado de capitais nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

11.1. Eventual omissão ou liberdade de qualquer das **PARTES** em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou em exercer prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia, novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do referido instrumento, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da **PORTE** que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

11.2. Caso qualquer uma das cláusulas do presente Contrato, ou de suas partes, venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

11.2.1. As **PARTES** desde já acordam que, em tal hipótese, as condições estabelecidas no presente Termo e poderão ser modificadas mediante Termo Aditivo ao presente Instrumento assinado pelas **PARTES**.

11.3. As **PARTES** não poderão ceder, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações assumidas no presente contrato.

11.4. Qualquer modificação no que tange à parte **CONTRATADO(A)**, seja pela saída ou acréscimo de nova parte em caráter de substituição, deverá ser elaborado Termo Aditivo.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**.

11.6. As **PARTES** reconhecem como válida eventual formalização dos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – (ICP-Brasil), conforme disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, e concordam em utilizar assinaturas eletrônicas, suficientes para assegurar a anuência e vinculação das **PARTES** ao presente Termo, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

11.7. Em caso de conflito entre as disposições desse contrato ou do Termo de Referência anexo ao Edital 001/2026 prevalecerão as do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DE FORO

12.1. As **PARTES** contratantes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir toda e qualquer questão advinda do presente Contrato, renunciando inequívoca e expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, Paraíba, XX de XX de 2026.

PELA CONTRATANTE:

PELO(A) CONTRATADO(A):

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC/PB)**

NOME DO CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto adutora

Adutora em PVC para atender a área de produção e sistema de bombeamento trifásico de 40 cv. A adutora inicia-se com tubo de PVC DEFOFO de 200 mm PN 60 mca. Terá em pontos estratégicos, blocos de ancoragem para fixação.

Prevê-se proteção contra golpes de aríete pela operação integrada de válvulas ventosas espalhadas ao longo da adutora, volante de inércia instalado no conjunto de bombeamento e válvulas de alívio e de retenção na casa de bomba e início da tubulação adutora. Não se descarta, sobretudo, a possibilidade de arranjo do sistema de bombeamento para adequação de tal da proteção, podendo-se inclusive optar-se por um único conjunto motobomba.

Na listagem abaixo apresentada, alguns itens agregam vários componentes a citar os barriletes, sistema de filtragem e base de instalação do bombeamento. Nestes, a expertise das empresas proponentes, será cobrada para o devido atendimento do propósito.

Por fim, despende-se as empresas proponentes, liberdade para apresentar suas propostas com a organização de itens de sua preferência, desde que atendam a lista abaixo.

Listagem dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
01	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA DEFOFO, JEI DN 200 mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 5,00$ mm.	PÇ	65		
02	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA SOLDÁVEL PLB, DN 150 mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 4,00$ mm.	PÇ	25		
03	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA SOLDÁVEL PLB, DN 125 mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 3,40$ mm.	PÇ	40		
04	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA SOLDÁVEL PLB, DN 100 mm, PN 60 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 2,80$ mm.	PÇ	110		
05	TUBO PVC RÍGIDO LF IRRIGA SOLDÁVEL PLB, DN 50 mm, PN 80 mca (Peça de 6,00 m). Aplicação: irrigação, cor azul; Espessura da parede $\geq 1,90$ mm.	PÇ	20		

06	Motobomba para vazão de trabalho $\geq 47,80 \text{ m}^3/\text{h}$ e altura manométrica de $60 \text{ mca} \pm 2,00 \text{ mca}$. Munida de volante de inércia para $0,40 \text{ kgf}\cdot\text{m}^2$. Bomba: Mancalizado com rotores(s) semiaberto(s), em ferro fundido GG-20, carcaça em ferro fundido GG-20, intermediário em ferro fundido GG-20, anel O'ring de vedação da carcaça em Buna N., Selo mecânico com faces em grafite e cerâmica, mola em inox 304 e elastômero (borracha) em Buna N., Bocais Flangeados conforme norma ANSI B16.1, acompanhando contra flange para rosca BSP, sucção $2.1/2"$ e Recalque $1.1/2"$, ou similar. Motor: Trifásico em II Polos, 60 Hz, 3500 rpm, IP 55 ou superior, rendimento 89% ou superior, FS 1,15 ou superior. 20 cv.	UN	2		
07	Chave Soft Starter para motor trifásico de 20 cv, 60 Hz e 3500 rpm.	UN	2		
08	Base para motobomba de 20 cv. Em material metálico, com pintura resistente a ferrugem, trilhos, bases niveladoras, parafusos e demais partes fixadoras.	UN	2		
09	Barrilete metálico fabricado sob medida, DN 200 mm e comprimento $\geq 3,00$, com 4 saídas para flange de 100 mm e 3 saídas para rosca ≥ 1 polegada. Com 2 bases de 100 mm, flangeadas, para conexão com motobombas, munidas de redução concêntrica compatível com o diâmetro de recalque da bomba, válvula de retenção e registro borboleta de 100 mm, local para escorva com dispositivo de fechamento de fácil manuseio, tipo registro de esfera metálico $\geq \frac{3}{4}$ polegada. Peças e conexões necessárias para o devido acoplamento das partes.	UN	1		
10	Barrilete metálico fabricado sob medida, início de DN 200 mm, com comprimento, entradas e saídas compatíveis com o sistema de filtração, munido de 2 registros borboleta para cada filtro, com	UN	1		

	diâmetro compatível com a tubulação, contraflanges e peças de conexão.				
11	Conjunto de filtros de disco de 120 mesh (130 micron) ou superior, para $\geq 120 \text{ m}^3/\text{h}$. Diâmetro de conexão ≥ 3 polegadas. Em material plástico, preferencialmente com elemento de fechamento por abraçadeira metálica de fácil manuseio.	UN	1		
12	Válvula de alívio metálica de 2 polegadas, ou superior.	UN	1		
13	Válvula ventosa, em material plástico preferencialmente com flutuador cônico, de 1 polegada.	UN	8		
14	Válvula hidráulica pilotada de 2 polegadas. Material plástico.	UN	8		
15	Válvula de retenção metálica, 6 polegadas, preferencialmente tipo CLASAR.	UN	2		
16	Válvula (registro) de esfera em PVC soldável de 50 mm.	UN	28		
17	CAP em PVC soldável de 50 mm.	UN	36		
18	Curva 45° em PVC Defoyo DN 200 mm.	UN	2		
19	Curva 90° em PVC Defoyo DN 200 mm.	UN	1		
20	Curva 90° em PVC soldável DN 150 mm.	UN	2		
21	Curva 45° em PVC soldável DN 100 mm.	UN	3		
22	Curva 90° em PVC soldável DN 100 mm.	UN	3		
23	Curva 90° em PVC soldável de 50 mm.	UN	36		
24	Te em PVC com redução Defoyo DN 200 x 100 mm IRR.	UN	1		
25	Te em PVC soldável com redução DN 150 x 100 mm.	UN	2		
26	Te em PVC soldável com redução DN 125 x 100 mm.	UN	1		
27	Te em PVC soldável com redução DN 100 x 50 mm.	UN	8		
28	Te em PVC soldável de 50 mm.	UN	44		
29	Redução em PVC Defoyo DN 200 x 150 mm IRR.	UN	1		
30	Redução em PVC soldável DN 150 x 125 mm IRR.	UN	1		
31	Redução em PVC soldável DN 125 x 100 mm IRR.	UN	1		
32	Adaptador em PVC soldável/roscável de 150 mm x 6 polegadas.	UN	4		

33	Junta de 4 polegadas.	UN	8		
34	Junta de 6 polegadas.	UN	19		
35	Junta de 8 polegadas.	UN	1		
36	Adesivo para PVC extraforte, vasilhame de 850 g.	UN	8		
37	Pasta lubrificante para PVC, vasilhame de 1000 g.	UN	4		
38	Fita teflon, veda rosca, 50 m x 18 mm.	UN	10		
39	Serviço escavação, montagem e assistência técnica. Escavação de 1.200 x 0,50 x 0,70 m em solo predominantemente franco, sem rocha aparente e ou camadas compactadas. Montagem da estrutura hidráulica e elétrica.	UN	1		

Anexo

Pré-projeto de irrigação

Adutora e bombeamento

Setor de produção do campus Petrolina Zona Rural

Projetista: Prof. José Sebastião Costa de Sousa

Formação: Engenheiro agrícola

Especialidade: Doutor em engenharia agrícola / irrigação e drenagem

Petrolina/PE

04/11/2025

SÍNTESE

Pré-projeto de irrigação para instalação de adutora e cavaletes de controle para irrigação de área de produção do campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE.

A tubulação adutora será constituída de tubos de PVC soldáveis, inicialmente com 360 m de tubo 200/60 (diâmetro nominal em mm/pressão nominal em mca), depois 110 m de tubo 150/60, em seguida 220 m de tubo 125/60 e 600 m de tubo 100/60, totalizando 1.290 m.

No início da adutora será instalada uma válvula de retenção e um sistema de alívio para atenuação de golpes de aríete.

No interior da casa de bomba, serão instaladas válvulas de retenção e de alívio, ventosa e um barrilete para receber águas de duas motobombas de 20 cv cada. As motobombas terão sucção própria de 150 mm em PVC soldável, e recalque de 100 mm em metal, com válvula de retenção e “registro” de gaveta. Serão conectadas no barrilete por solda ou flange, a depender da praticidade de construção.

O barrilete será constituído de tubo de metal de 200 mm, construído em funilarias para medidas exatas, posteriormente informadas, da estrutura de bombeamento. Contará com saídas/entradas para válvula ventosa, de alívio e de drenagem e manômetros. Será finalizado com a saída para a estrutura de filtragem, composta por filtros de areia e disco.

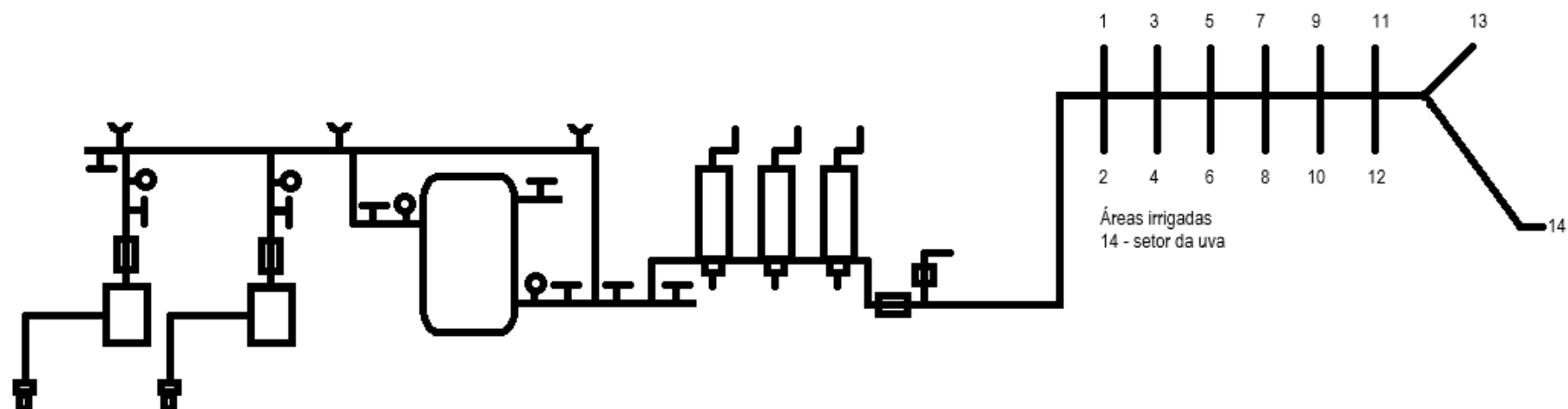
As tubulações de sucção, de 150 mm PN 60 e cerca de 12,00m cada, serão conectadas as motobombas por meio de reduções excêntricas e adaptadores rosca/solda, terão um joelho de 45° e uma válvula de pé com crivo.

O quadro de força e as proteções elétricas, serão especificadas a posteriori. Possivelmente, serão utilizados os equipamentos já empregados no campus.

As valetas para instalação da adutora deverão ter abertura de 50 cm ou mais (largura) por 80 cm de profundidade e comprimento igual a tubulação. É admissível que a profundidade da valeta seja de 60 cm em trechos de difícil escavação, porém, não menos no que isso. No fundo da valeta deve ser colocado 10 a 15 cm de areia para assentamento da tubulação. Acima da tubulação deverá existir ao menos 15 cm de areia para depois ser colocado o material da escavação (solo).

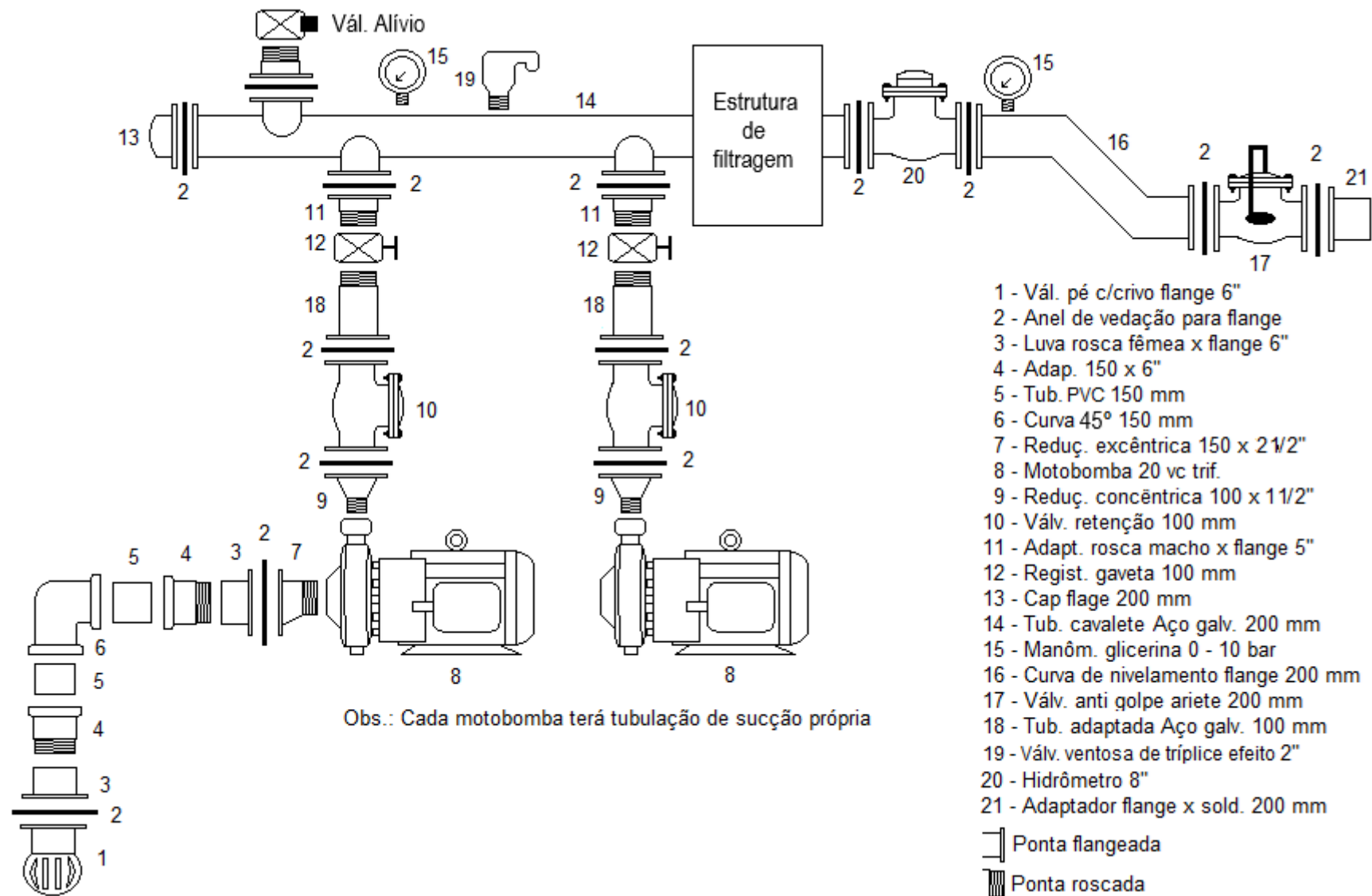
Desenhos ilustrativos da estrutura hidráulica do projeto.

Casa de bomba e filtragem.

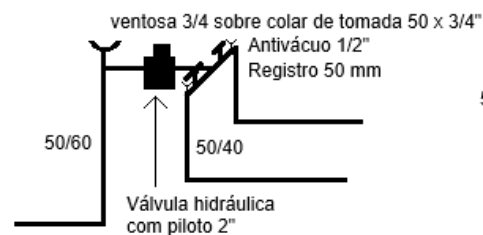
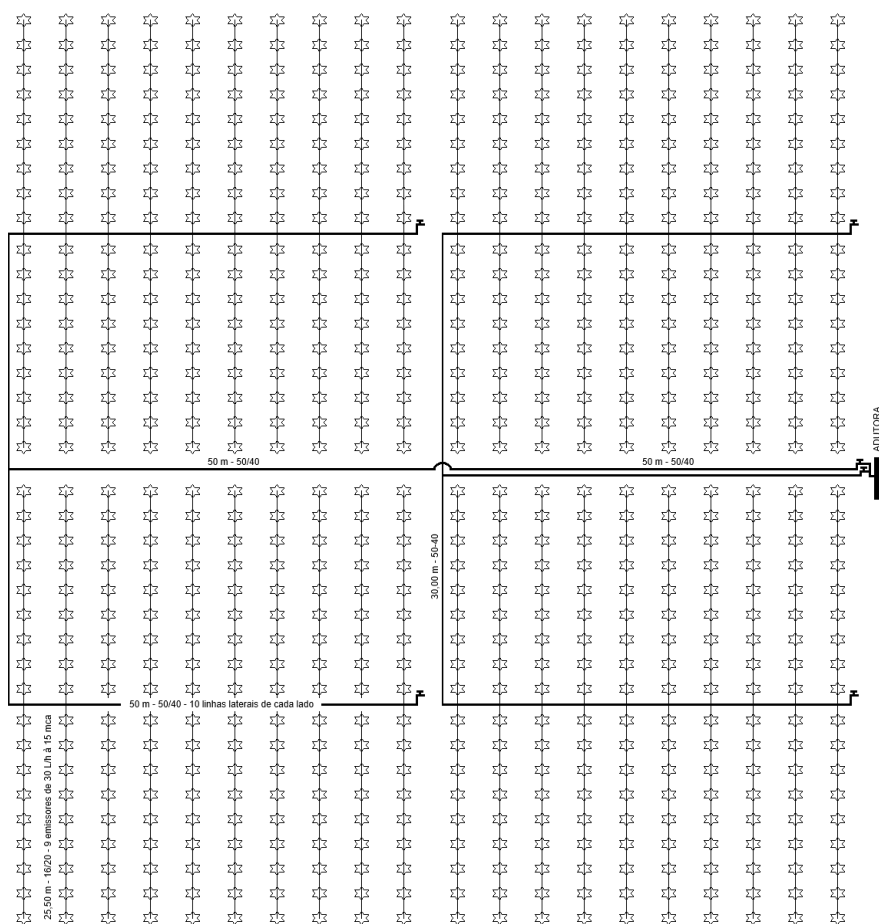


Vál. pé com crivo
Curva 45°
Redução excêntrica
Redução concêntrica
Vál. retenção
Registro gaveta
Manômetro

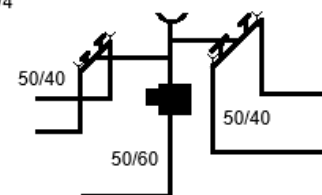
Ventosa
Registro de esfera
Filtro de areia
Filtros de disco
Vál. Retenção
Vál. Hidráulica tipo alívo



Subunidade típica de irrigação e estrutura dos cavaletes.



Cada cavalete simples terá:
 5 Joelhos 90° 50 mm
 2 Tês 50 mm
 1 Bucha de redução 50 x 35 mm
 1 Luva de redução 35 x 3/4"
 1 Válvula hidráulica 2" com piloto
 2 Registros de esfera 50 mm
 2 Antivácuo com chula 16 mm



Cavalete duplo
 9 Joelhos 90° 50 mm
 4 Tês 50 mm
 1 Bucha de redução 50 x 35 mm
 1 Luva redução 35 x 3/4"
 1 Válvula hidráulica 2" com piloto
 4 Registros de esfera de 50 mm
 4 Antivácuo com chula 16 mm

Projeto de engenharia

Etapas de cálculos. Capturas de tela da planilha utilizada para elaboração do projeto.

Projeto agrônômico, escolha do emissor e critérios de projeto.

Projeto agrônômico			Emissor - escolha automática			Critério de dimensionamento		
Símbolo	Valor	Unidade	Símbolo	Valor	Unidade	Para subunidade de irrigação		
ETo máx	8,50	mm/d	q	30,00	L/h	ΔPS total	20,00	%
Kc máx	1,20	mca	Ps	15,00	mca	Considerando emissores com fluxo turbulento a variação de vazão será: 10%		
KL ideal	0,60	adm	EE	3,00	m	Para X da eq. caract $Q = K^* H^X$		
TF diário	8,00	h/d	EL	5,00	m	X = 0,46		
Nº subun	2,00	unid	DMcat	4,80	m	Variação de vazão = 9%		
Turno Irr	1,00	dia	Ha	0,32	m			
EE	3,00	m	Pm nec.	36,00	%			
EF	5,00	m	AMnec.	5,40	m2			
Efic. Sist	85,00	%	DMnec.	2,62	m			
ETc	10,20	mm/d	RMnec.	1,31	m			
ETc Aj	6,12	mm/d	Deve-se usar placa difusora.					
LU	6,12	mm	Microaspersor MF2 - PS 15 mca					
LBI	7,20	mm						
AJP	15,00	m2						
Emissores/ha	666,6667	unidades						
V	108,00	L						
TF sub	4,00	h						
q mín	27,00	L/h						
Escolha automática (função procx).								
Microaspersor MF2 - PS 15 mca								
q comercial	30,00	L/h						
Cor do bocal	Cinza							
Raio molhado	2,40	m						
Para seleção dos emissores								
Microaspersor MF2 - PS 15 mca								
Cor	Vazão L/h	Raio Mm						
Cor	Vazão L/h	Raio m						
Cinza	30,00	2,40						
Preto	38,00	2,80						
Verde Claro	44,00	3,10						
Bege	51,00	3,20						
Branco	58,00	3,70						
Amarelo	65,00	3,80						
Marrom	76,00	4,50						
Verde Escuro	86,00	4,50						
Rosa	100,00	4,50						
Laranja	112,00	4,90						
Azul Claro	138,00	4,90						
Azul Escuro	160,00	4,90						

Nota: Valores em vermelho foram dados de entrada.

Dimensionamento da Subunidade de irrigação

Linha lateral			Resumo		
Símbolo	Valor	Unidade	Símbolo	Valor	Unidade
L _{máx}	25,50	m	Q _{ent}	270	L/h
EIE	1,50	m	Q _{ent}	0,000075	m³/s
EE	3,00	m	HL	16,19	mca
ΔPS	10,00	%	n	9	unid
ΔZ	1,20	m	L	25,50	m
NE	9	unid	DN/PN	16/20	mm mca
L	25,50	m	D	16,10	mm
ΔH _{máx}	0,3	mca	V _{inicial}	0,37	m/s
Q	270	L/h	ΔH _{máx}	0,30	mca
Q	0,000075	m³/s	ΔH _{Lin+Loc}	0,31	mca
V _{máx teór}	2,00	m/s	Estimat. das perdas localizadas		
D _{teórico}	0,00691	m	D _{conect}	6,00	mm
m	1,750	adm	L _c	0,08	m
F	0,387	adm	Q	30,00	L/h
J _{máx}	0,030407	m/m	V _c	0,294731	m/s
D _{calc}	0,013958	m	H _{loc}	0,017809	mca
D	0,0161	m	H _{loc total}	0,160285	mca
DN/PN	16/20	mm mca	pg 219 do livro Microirrigação		
J	0,015431	m/m			
ΔH	0,15	mca			
HL sem HI	16,03	mca			
v	0,37	m/s			

Equação Flamant		
Símbolo	Valor	Unidade
m	1,75	adm
b	0,000127	adm
n	4,75	adm
k	6,1045	adm
Perda de carga unitária gerada		
J	0,015431	m/m

Equação de Hazen-Williams		
Símbolo	Valor	Unidade
m	1,852	adm
C	150	adm
n	4,87	adm
k	10,67	adm
Perda de carga unitária gerada		
J	0,012343	m/m

Para seleção dos diâmetros		
DN/PN	D [mm]	D [m]
13/20	13,00	0,0130
16/20	16,10	0,0161
20/20	20,60	0,0206
26/20	26,95	0,0270
35/40	35,70	0,0357
50/40	48,10	0,0481
75/40	72,50	0,0725
100/40	97,60	0,0976
125/40	120,00	0,12
150/40	144,00	0,144
200/40	193,00	0,193

Diâmetro selecionado		
DN/PN	D [mm]	D [m]
16/20	0,0161	0,0161

Linha de Derivação			Resumo		
Símbolo	Valor	Unidade	Símbolo	Valor	Unidade
L _{máx}	50,00	m	Q _{ent}	5400	L/h
E1L	5,00	m	Q _{ent}	0,0015	m³/s
EL	5,00	m	HD	17,69	mca
ΔZ	1,00	m	NL	20	unid
NLD	2	unid	L	50,00	m
ND	10	unid	DN/PN	50/40	mm mca
NL	20	unid	D	48,10	mm
L	50,00	m	v	0,83	m/s
ΔH _{máx}	0,48747	mca	ΔH _{máx}	0,49	mca
Q	5400	L/h	ΔH _{Lin+Loc}	0,49	mca
Q	0,0015	m³/s	Na subunidade de irrigação		
V _{máx teo}	2,00	m/s	ΔH _{máx}	3,00	mca
D _{teor.}	0,030902	m	ΔH + ΔZ	3,01	mca
m	1,750	adm	ΔPS total	20,04	%
F	0,415	adm	Δq (X=0,5)	9,56	%
J _{máx}	0,023488	m/m	Δq (X=0,46)	8,77	%
D _{calc}	0,044437	m	NE sub	180	emissores
D	0,0481	m	Área sub	0,27	ha
DN/PN	50/40	mm mca	Área 2sub	0,54	ha
J	0,016122	m/m	Estimat. das perdas localizadas		
ΔH	0,3346	mca	D _{conector}	13,10	mm

Perdas localizadas		48%
ΔH _{Loc}	0,159201	mca
HD sem H	17,53	mca
v	0,825489	m/s

Equação Flamant		
Símbolo	Valor	Unidade
m	1,75	adm
b	0,000127	adm
n	4,75	adm
k	6,1045	adm

Perda de carga unitária gerada	
J	0,016122 m/m

Equação de Hazen-Williams		
Símbolo	Valor	Unidade
m	1,852	adm
C	130	adm
n	4,87	adm
k	10,67	adm

Perda de carga unitária gerada	
J	0,020009 m/m

Para seleção dos diâmetros		
DN/PN	D [mm]	D [m]
13/20	13,00	0,0130
16/20	16,10	0,0161
20/20	20,60	0,0206
26/20	26,95	0,0270
35/40	35,70	0,0357
50/40	48,10	0,0481
75/40	72,50	0,0725
100/40	97,60	0,0976
125/40	120,00	0,12
150/40	144,00	0,144
200/40	193,00	0,193

Diâmetro selecionado		
DN/PN	D [mm]	D [m]
75/40	0,0481	0,0725

Tubulações secundária e principal

Linha Secundária			Linha Principal		
Símbolo	Valor	Unidade	Símbolo	Valor	Unidade
L _{máx}	30,00	m	L _{máx}	120,00	m
	1,00	m	AZ	3,00	m
n	1	unid	n	2	unid
V _{máx}	1,00	m/s	V _{máx}	2,00	m/s
Q	5400	L/h	Q	10800	L/h
Q	0,0015	m³/s	Q	0,003	m³/s
D _c	0,043702	m	D _c	0,043702	m
m	1,750	adm	m	1,750	adm
D	0,0481	m	D	0,0481	m
DN/PN	50/40	mm mca	DN/PN	50/40	mm mca
J	0,016122	m/m	J	0,054228	m/m
	0,483666	mca	ΔH	6,50741	mca
H _s	19,17	mca	H _{princ}	28,68	mca
v	0,825489	m/s	v	1,650978	m/s
Equação Flamant			Equação Flamant		
Símbolo	Valor	Unidade	Símbolo	Valor	Unidade
m	1,75	adm	m	1,75	adm
b	0,000127	adm	b	0,000127	adm
n	4,75	adm	n	4,75	adm
k	6,1045	adm	k	6,1045	adm
Perda de carga unitária gerada			Perda de carga unitária gerada		
J	0,016122	m/m	J	0,054228	m/m
Equação de Hazen-Williams			Equação de Hazen-Williams		
Símbolo	Valor	Unidade	Símbolo	Valor	Unidade
m	1,852	adm	m	1,852	adm
C	130	adm	C	130	adm
n	4,87	adm	n	4,87	adm
k	10,67	adm	k	10,67	adm
Perda de carga unitária gerada			Perda de carga unitária gerada		
J	0,020009	m/m	J	0,072231	m/m
Para seleção dos diâmetros			Para seleção dos diâmetros		
DN/PN	D [mm]	D [m]	DN/PN	D [mm]	D [m]
13/20	13,00	0,0130	13/20	13,00	0,0130
16/20	16,10	0,0161	16/20	16,10	0,0161
20/20	20,60	0,0206	20/20	20,60	0,0206
26/20	26,95	0,0270	26/20	26,95	0,0270
35/40	35,70	0,0357	35/40	35,70	0,0357
50/40	48,10	0,0481	50/40	48,10	0,0481
75/40	72,50	0,0725	75/40	72,50	0,0725
100/40	97,60	0,0976	100/40	97,60	0,0976
125/40	120,00	0,12	125/40	120,00	0,12
150/40	144,00	0,144	150/40	144,00	0,144
200/40	193,00	0,193	200/40	193,00	0,193
Diâmetro selecionado			Diâmetro selecionado		
DN/PN	D [mm]	D [m]	DN/PN	D [mm]	D [m]
50/40	48,1	0,0481	50/40	48,1	0,0481

Garantias nas Subunidades		
H	28,68	mca
Extra	1,00	mca
Q entrada	10.800	L/h
H entrada	30,00	mca
Em funcionamento simultâneo:		
360 Emissores de 30 L/h		
0,54 Área da subunidade, ha		

Tubulação adutora

Linha Adutora		Trecho 6	Trecho 5	Trecho 4	Trecho 3	Trecho 2	Trecho 1	Ladu. [m]
Símbolo	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	1.300
L _{máx}	m	605	108	110	110	70	290	6
Cota	m	426	416	417	417	416	416	423
	m	10,00	-1,00	0,00	1,00	0,00	-7,00	1,00
n	unid	2,84	2,19	1,05	1,09	0,86	0,96	Estrutura
n acum	unid	2,84	5,03	6,08	7,17	8,03	8,99	recalque
V _{máx}	m/s	2,00	2,00	2,00	1,50	1,00	1,00	1,00
Q	L/h	30.715	54.367	65.707	77.479	86.767	97.135	97.135
Q	m³/s	0,0085	0,0151	0,0183	0,0215	0,0241	0,0270	0,0270
D _c	m	0,0737	0,0981	0,1078	0,1352	0,1752	0,1853	0,1853
m	adm	1,750	1,852	1,852	1,852	1,852	1,852	1,852
D	m	0,0960	0,1182	0,1182	0,1420	0,2120	0,2120	0,2120
DN/PN	-	100/60	125/60	125/60	150/60	200/60	200/60	200/60
J	m/m	0,0127	0,0181	0,0257	0,0143	0,0025	0,0031	0,0031
	mca	7,68	1,95	2,83	1,57	0,17	0,89	0,02
Hadut	mca	47,68	48,63	51,46	54,08	54,21	48,10	49,12
V	m/s	1,18	1,38	1,66	1,36	0,68	0,76	0,76

Equação Flamant								
Símbolo	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
m	adm	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75
b	adm	0,000127	0,000127	0,000127	0,000127	0,000127	0,000127	0,000127
n	adm	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75	4,75
k	adm	6,1045	6,1045	6,1045	6,1045	6,1045	6,1045	6,1045

Perda de carga unitária gerada

J	m/m	0,0126766	0,0128183	0,0178572	0,0099685	0,0018111	0,0022067	0,002207
---	-----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------

Equação de Hazen-Williams								
Símbolo	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
m	adm	1,852	1,852	1,852	1,852	1,852	1,852	1,852
C	adm	130	130	130	130	130	130	130
n	adm	4,87	4,87	4,87	4,87	4,87	4,87	4,87
k	adm	10,67	10,67	10,67	10,67	10,67	10,67	10,67

Perda de carga unitária gerada

J	m/m	0,0172897	0,0180745	0,0256709	0,0142559	0,0024972	0,0030778	0,003078
---	-----	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	----------

Linha Fixa - PVC				V _{máx}	2,00m/s
e (mm)	DN/PN	D (mm)	D (m)	L/s	m³/h
1,20	50/40	48,10	0,0481	3,63	13,08
1,50	75/40	72,50	0,0725	8,26	29,72
2,00	100/40	97,60	0,0976	14,96	53,87
2,50	125/40	120,00	0,1200	22,62	81,43
3,00	150/40	144,00	0,1440	32,57	117,26

Linha Fixa- PVC				Vmáx	2,00m/s
e (mm)	DN/PN	D (mm)	D (m)	L/s	m3/h
2,00	75/60	71,50	0,0715	8,03	28,91
2,80	100/60	96,00	0,0960	14,48	52,12
3,40	125/60	118,20	0,1182	21,95	79,01
4,00	150/60	142,00	0,1420	31,67	114,02
Defeio	4,40	200/60	212,00	70,60	254,15

Sucção e bombeamento

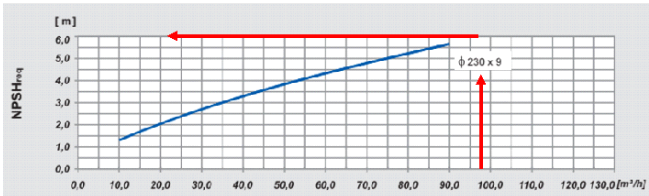
Linha de Sucção		
Símbolo	Valor	Unidade
Lmáx	12,00	m
z	2,00	m
n	1	unid
Vmáx	1,00	m/s
TM	35	°C
Patm	970	hPa
Alt	420	m
g	9,80	m/s2
Motobombas paral.	1	
Q	97,135	L/h
Q	0,026982	m3/s
Dc	0,18535	m
m	1,852	adm
D	0,1912	m
DN/PN	200/60	-
J	0,005089	m/m
Perdas de carga localizadas		
i	350	adm
Leq	66,92	m
Lfic	78,92	m
i	0,401635	mca
Hsuc	51,52	mca
v	0,939742	m/s
Hs	0,57	mca
Patm.1	9,89	mca
Patm.2	9,83	mca
Patm.	9,89	mca
NPSHd	6,87	mca

Resumo da Linha de Sucção		
Símbolo	Valor	Unidade
Qent	97,135	L/h
Qent	0,026982	m3/s
Hman	51,52	m3/s
ΔH	0,40	mca
L	12,00	m
DN/PN	200/60	-
D	191,20	mm
v	0,94	m/s
NPSHd	6,87	mca
Estimativa das perdas localizadas		
%ΔH total	5%	
ΔHLoc	2,58	mca
Σ K	55,65	
ΔHLoc	2,51	mca
Σ n	960	
L	183,55	
ΔHLoc	0,93	mca
Máximo	2,58	mca

Bombeamento		
Símbolo	Valor	Unidade
η mb	54,00	%
Hman 1	51,52	mca
ΔH Loc	2,58	mca
Hman 2	54,10	mca
H extra	5,90	mca
Q total	97,135	L/h
Q	97,14	m3/h
H	60,00	mca
Estimativa do NPSH com Coef. Tomas		
n	3.750	rpm
Ns	112,72	rpm
cc	0,108898	coef. Thomas
NPSH	5,89	mca
ΔZ suc máx [m]	2,88	
NPSH fabricante [m]	6,00	
ΔZ suc máx [m]	2,77	

Resumo da Bombeamento		
Símbolo	Valor	Unidade
Q Proj.	97,1	m3/h
Hm Proj.	60,00	mca
Pot. Inst.	39,97	cv
Área total irrig. [ha]	17,99	
Pressão de serviço	15,00	
Perdas de carga	23,32	
Desníveis totais	8,20	
Total	46,52	

Nº motobombas par	1
Q p/bomba [m3/h]	97,14
Hman [mca]	60,00
Pot [cv]	39,97012
Pot [kW]	29,41801
Motor [cv] +10%	43,96714



THEBE	RL26B
-------	-------

Motobomba Centrífuga Monoestágio - Monobloco ou Mancalizada - Motor Trifásico em II Polos, 60Hz, 3500rpm - Bocais Flange conformenorma ANSI B16.1 (acompanha contra flange para rosca BSP), Sucção 3" x Recalque 2 1/2".

Rotor 209 x 9 mm **motobomba**

Potência 40 cv **Curva da bomba (completa abaixo dos cálculos):**

MODELO MODEL MODELO	cv hp	ESTÁGIOS STAGES ETAPES	ROTOR IMPELLER IMPULSOR	(mm)	SUÇÃO BSP SUCTION ASPIRACION	RECALQUE BSP DISCHARGE DESCARGA	ALTURA MANOMÉTRICA / HEAD / ALTURA															
							18	20	22	26	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	
							Vazão / Flow Rate / Caudal (m³/h)															
RL-26B	25,0	1	195 x 6,5	3"	2 1/2"					97,0	96,0	92,0	86,0	80,0	73,0	64,0	50,0	12,0	0			
RL-26B	30,0	1	194 x 8	3"	2 1/2"								100,0	94,0	88,0	79,0	68,0	52,0	0			
RL-26B	40,0	1	209 x 9	3"	2 1/2"								124,0	122,0	116,0	108,0	102,0	91,0	78,0	0		
RL-26B	50,0	1	230 x 9	3"	2 1/2"										127,0	125,2	123,0	121,1	116,0	110,0	98,3	

H [mca] 45 50 55 60 65 70 75 80

Q [m³/h] 124 122 116 108 102 91 78 0

Equação da bomba

Y = ax²+bx+c

Y - pressão em mca

Parâmetros:

x - vazão em m³/h

-0,0047

b 0,3179

c 79,874

Simulação 1 - informar vazão desejada

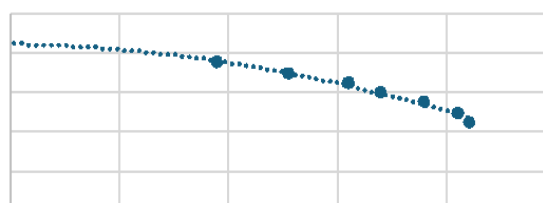
x 97,1 m³/h

Y 66,43 mca

Simulação 2 - informar pressão desejada

Y 60 mca

x 107,11 m³/h

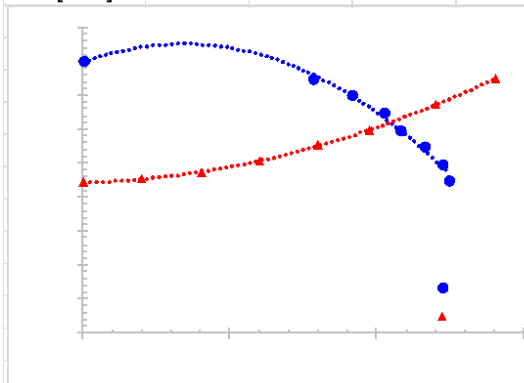


Local	Propor.	Q [m³/h]	L [m]	D [m]	C	J [m/m]	Hf [mca]	Hf total	15,45
Casa de bomb	Q total	97,07	0,00	-	-	-	44,55	Hman	60,00
Cavalete 01 - é	1,00	97,07	241,24	0,1912	130,00	0,0051	1,23	Demandas de projeto	
Cavalete 02 - é	0,89	86,70	70,10	0,1912	130,00	0,0041	0,29		Q [m³/h] 97,07
Cavalete 03 - é	0,80	77,41	95,18	0,142	130,00	0,0142	1,35		Hman 60,00
Cavalete 04 - é	0,68	65,64	105,33	0,1182	130,00	0,0256	2,70	Ponto de Trabalho	
Cavalete 05 - é	0,56	54,30	102,73	0,1182	130,00	0,0180	1,85		Q [m³/h] 103,95
Cavalete 06 - é	0,32	30,70	464,84	0,096	130,00	0,0173	8,03		Hman 62,14

Curva do sistema

Q [m³/h]	0	20	40	60	80	97,07	120	140
H [mca]	44,55	45,38	47,54	50,89	55,35	60	67,44	75

Curva da bomba	THEBE	RL26B	Rotor	209 x 9 mm	Potência	40 cv		
Q [m3/h]	124	122	116	108	102	91	78	0
H [mca]	45	50	55	60	65	70	75	80



Equação da bomba Y = ax²+bx+c Y - pressão em mca

Informar conforme gráfico ao lado x - vazão em m³/h

Parâmetros:	Bomba	Sistema	Ponto de Trabalho
a	-0,0047	0,0014	103,95 m³/h
b	0,3179	0,0248	62,14 mca
c	79,874	44,432	

Simulação 1 - informar vazão desejada

x [m³/h] 103,9455 103,9455

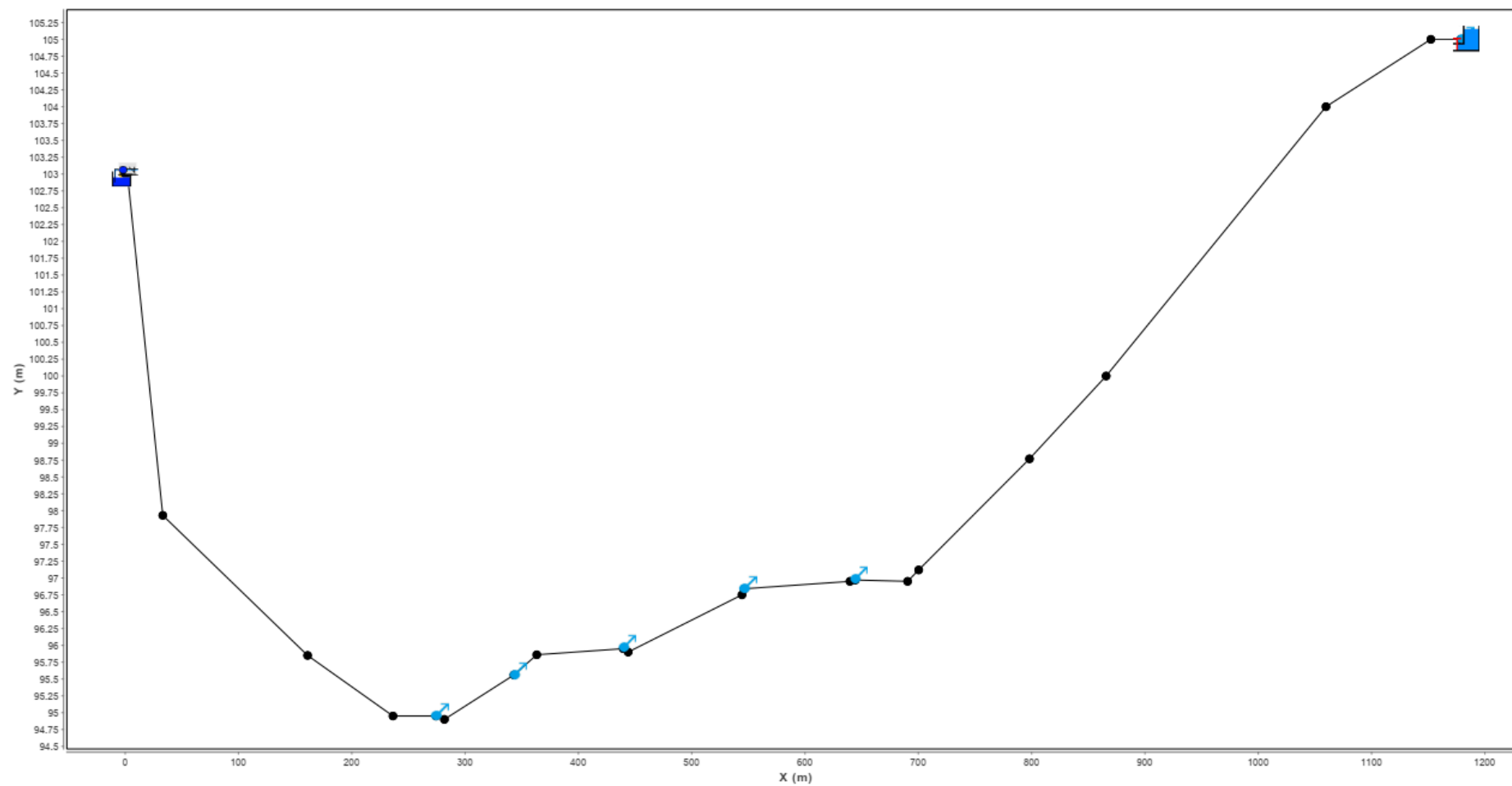
Y [mca] 62,14 62,14

Simulação 2 - informar pressão desejada

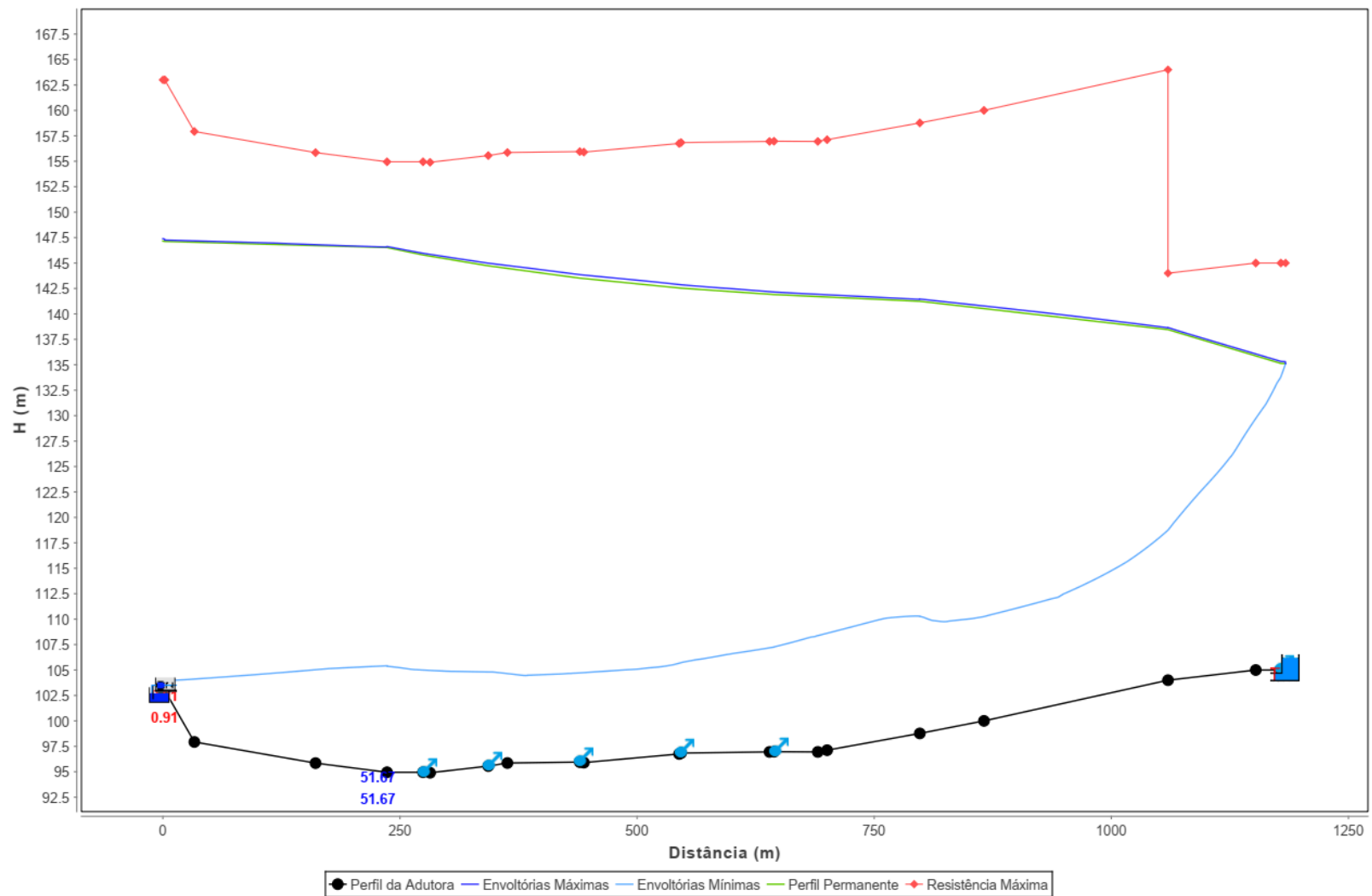
Y [mca] 62,14 62,14

x [m³/h] 103,94 103,96

Estimativa do golpe de aríete						
Parâmetro	Trecho 6	Trecho 5	Trecho 4	Trecho 3	Trecho 2	Trecho 1
DN/PN	100/60	125/60	125/60	150/60	200/60	200/60
PN [mca]	60	60	60	60	60	60
Kadotado	18	18	18	18	18	18
g [m/s²]	9,8	9,8	9,8	9,8	9,8	9,8
v [m²/s]	1,01E-06	1,01E-06	1,01E-06	1,01E-06	1,01E-06	1,01E-06
L [m]	605,45	108,15	110,25	110,25	70,00	290,00
D [m]	0,0960	0,1182	0,1182	0,1420	0,212	0,212
e [mm]	2,80	3,40	3,40	4,00	4,40	4,40
e [m]	0,0028	0,0034	0,0034	0,004	0,0044	0,0044
V [m/s]	1,18	1,38	1,66	1,36	0,68	0,76
Hpiez. [mca]	47,68	48,63	51,46	54,03	54,21	48,10
ΔH [mca]	7,68	1,95	2,83	1,57	0,17	0,89
Hg [m]	40,00	46,68	48,63	52,46	54,03	47,21
Rey	112.261,08	161.386,27	195.048,48	191.444,93	143.604,09	160.763,65
f D-W Sousa	0,017678	0,016414	0,0158	0,015861	0,016713	0,016358
Ci [m/s]	383,78	381,32	381,32	377,63	327,18	327,18
Ce [m/s]	365,29	Celeridade de onda equivalente (Camargo, 1989).				
τe [s]	7,09	Fase da canalização equivalente (Camargo, 1989).				
Para manobra rápida						
Para obt. Ve	7,75	2,86	4,26	4,11	1,47	7,62
Para obt. Ve	5,58	1,51	1,54	2,22	3,15	13,03
Ve [m/s]	1,04	Velocidade de fluxo equivalente (Camargo, 1989).				
ΔP máx [mca]	38,70					
Hmáx [mca]	78,70	85,37	87,33	91,16	92,73	85,90
Hmín [mca]	1,30	7,98	9,93	13,76	15,34	8,51
CS = PT/PN	1,50	Adotado com base na literatura técnica.				
Hadm. máx	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
Sobra [mca]	11,30	4,63	2,67	-1,16	-2,73	4,10
Inércia do conjunto giratório						
C 50 a 200	100	Adotado com base na literatura técnica.				
P [cv]	40					
N [rpm]	3500					
η [%]	62					
WR2 [kgf.m²]	0,163387					
GD2 [kgf.m²]	0,653549					
Q [m³/h]	97,1					
Hb [mca]	60					
Hg [m]	40					
Kb	0,58272					
Kb*2L/a	4,128716	para	L = 1294 m.			
2p	0,644928					



Desenho gerado com o software UFC. Cortesia do Dr. Rodrigo R. F. Vieira, CODEVASF.



Desenho gerado com o software UFC. Volante de inércia com 0,40 kg.m². Cortesia do Dr. Rodrigo R. F. Vieira, CODEVASF.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA ECONÔMICA

Edital de Seleção Pública de Fornecedores

Processo Eletrônico nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa **[nome da empresa e qualificação do tipo de sociedade (LTDA., S.A., etc)]**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XXXXXXXXXXXX]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade n.º **[XXXXXXXXXXXX]**, inscrito no CPF sob o n.º **[XXXXXXXXXXXX]**, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

João Pessoa – PB, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Assinatura do Representante Legal da Licitante